



LEI N. 9.878.

Autor: Vereador Belino Bravin Filho.

Dispõe sobre a instalação de superfície plana e rígida nas salas de emergência das unidades básicas de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

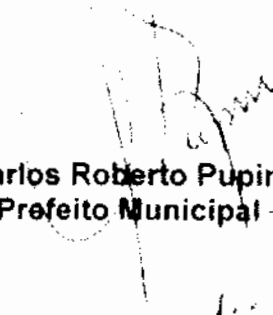
LEI:

Art. 1.º A Administração Municipal dotará as salas de emergência das unidades básicas de saúde do Município de Maringá com uma superfície plana e rígida.

Parágrafo único. A superfície plana e rígida deverá ser utilizada, preferencialmente, para a realização de massagem cardíaca nos pacientes.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 14 de novembro de 2014.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde